

PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PRISIONAL

Distrito Federal (2025-2028)

**Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal**



PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PRISIONAL

**Portaria Conjunta nº 10, de 5 de maio de 2025
(DODF nº 84 , de 8 de maio de 2025)**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

CELINA LEÃO

Vice-Governadora do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretaria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Educação do
Distrito Federal

IÊDES SOARES BRAGA

Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de
Educação do Distrito Federal

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
do Distrito Federal



Equipe Técnica

Ana Carolina Lopes Cabral

Kleyne Cristina Dorneles de Souza

Lilian Cristina da Ponte e Sousa Sena

Pedro Cavalcante de Miranda

Suelen Gonçalves dos Anjos

Suzana Régia Oliveira Barbosa Silva

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF

Claudicélia Cristina da Silva Carneiro

George Yves Barbosa Ramos

Israel da Mota Mendes

Secretaria de Estado de Administração

Penitenciária do Distrito Federal - Seape/DF

Brasília, 2025.

LISTA DE SIGLAS

APP: Academia da Polícia Penal
CDP: Centro de Detenção Provisória
CED 01 de Brasília: Centro Educacional 01 de Brasília
CEDF: Conselho de Educação do Distrito Federal
Cened: Centro de Educação Profissional
CIR: Centro de Internamento e Reeducação
Cosip: Coordenação Geral do Sistema Prisional
CPP: Centro de Progressão Penitenciária
CRE PP: Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto
Dieja: Diretoria de Educação de Jovens e Adultos
DODF: Diário Oficial do Distrito Federal
DPP: Diretoria de Políticas Penitenciárias
EaD: Educação a Distância
EJA: Educação de Jovens e Adultos
Encceja: Exame Nacional para Certificação de competências de Jovens e Adultos
Enem/PPL: Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade
Epen: Escola Penitenciária do Distrito Federal
EPT: Educação Profissional e Tecnológica
FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funap: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal
Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GDF: Governo do Distrito Federal
Gepri: Gerência de Atenção à Educação Prisional
Inep: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LOA: Lei Orçamentária Anual
MEC: Ministério da Educação

LISTA DE SIGLAS

MJSP: Ministério da Justiça e Segurança Pública
Nuen: Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
PAR: Plano de Ações Articuladas
PDAF: Programa de Descentralização Administrativa e Financeira
PDE: Plano Distrital de Educação
PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola
PDEPPLSP: Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional
PDF I: Penitenciária do Distrito Federal I
PDF II: Penitenciária do Distrito Federal II
PDF IV: Penitenciária do Distrito Federal IV
PEESP: Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Penitenciário
PFBRA: Penitenciária Federal em Brasília
PFDF: Penitenciária Feminina do Distrito Federal
PPP: Projeto Político Pedagógico
Pronatec: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Seape/DF: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Senappen: Secretaria Nacional de Políticas Penais
Suag: Subsecretaria de Administração Geral
Subeb: Subsecretaria de Educação Básica
Unigaeb: Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica
Subin: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral
Suplav: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação
UP: Unidade Prisional
VEP/DF: Vara de Execuções Penais do Distrito Federal

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO.....	8
2. GESTÃO.....	14
3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO.....	19
4. REDE PARCEIRA.....	21
5. INDICADORES ESTRATÉGICOS.....	22
6. PLANO DE AÇÃO.....	25
6.1 Eixo Gestão.....	25
6.1.1 Atribuições e competências.....	26
6.1.2 Fluxos e Procedimentos.....	27
6.1.3 Base de dados.....	28
6.1.4 Gestão de Pessoas.....	31
6.2 Eixo Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior.....	32
6.3 Eixo Educação Não Escolar.....	37
6.4 Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc.).....	44
6.5 Eixo Formação e Capacitação de Profissionais.....	45
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	46
8. ANEXOS.....	47

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) realiza a oferta de educação básica e de práticas sociais não escolares para pessoas em situação de prisão nos estabelecimentos penais, em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF). Esse atendimento educacional, realizado pela SEEDF, é constituído pela Política de Remição de Pena pela Leitura e pela oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), sendo que as ações pedagógicas estão sob a responsabilidade da instituição educacional Centro Educacional 01 de Brasília.

A estrutura e a sistematização desse atendimento educacional nas unidades prisionais competem à Seape/DF que, prioritariamente, visa garantir a segurança de todos os profissionais envolvidos nas atividades pedagógicas. Dessa forma, a operacionalização dessas atividades são, previamente, apreciadas e aprovadas pela Seape/DF, responsável pelos Núcleos de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional (Nuen), localizados nas unidades prisionais.

Com o objetivo de fortalecer e garantir o atendimento educacional, a SEEDF e a Seape/DF apresentam o Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade (PDEPPLSP), quadriênio 2025-2028, baseado no Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP - Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011), na Resolução CNE/CP Nº 4, de maio de 2024, na Nota Técnica nº 9/2020-COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ e demais diretrizes do Ministério da Educação e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Também regem este Plano:

- Resolução nº 391, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece as diretrizes e os procedimentos a serem observados para o direito à remição de pena por meio de práticas sociais e educativas nos ambientes privados de liberdade.

- Portaria nº 10/2016-VEP/DF, de 17 de novembro de 2016, da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, que regulamenta as modalidades de remição de pena pelas atividades de ensino presencial, pela realização de cursos a distância e pela leitura de obras literárias no âmbito do Sistema Penitenciário do DF, alterada pela Portaria nº003/2024 -VEP/DF.
- Portaria nº 481/2019-SEEDF, de 20 de dezembro de 2019, que aprova as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública do Distrito Federal, 2ª edição, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 248, de 31 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº 143/2021-SEEDF, de 30 de março de 2021, publicada no DODF nº 62, de 5 de abril de 2021.
- Acordo de Cooperação nº 04/2021 estabelecido entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, que organiza a oferta de educação básica e as ações referentes à remição de pena pela leitura na Penitenciária Federal em Brasília.
- Portaria Conjunta nº 11/2022-SEEDF-SEAPE/DF, de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal e a Polícia Civil do Distrito Federal, que implementa a Política de Remição de Pena pela Leitura nos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal.

- Resolução nº 2, de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, que estabelece as normas e diretrizes para a educação básica no sistema de ensino do Distrito Federal.

Para consolidar a participação social em todo esse processo, em 2023, o Distrito Federal instituiu o Comitê Permanente para monitoramento e avaliação do Plano Distrital de Educação para pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional, por intermédio da Portaria Conjunta nº 18/2023-SEEDF-Seape/DF, de 12 de julho de 2023.

Além desse Comitê Permanente, também foi instituído o Comitê Gestor para a execução da Política de Remição de Pena pela Leitura nos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal, por intermédio da Portaria Conjunta nº 13, de 14 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022.

De acordo com os normativos e princípios apresentados, as diretrizes para a educação no Sistema Prisional do Distrito Federal, figuradas no presente Plano, são:

- Fomento à atividade educacional com orientação pedagógica e profissional, buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional.
- Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário.
- Estabelecimento de parcerias formais com a sociedade civil organizada para ações e controle social relacionadas à política para mulheres no Sistema Prisional.

- Busca pela diversidade de oferta educacional, considerando as atividades culturais e esportivas.
- Qualificação dos espaços e atividades educacionais em sentido amplo.
- Respeito e atenção à diversidade apresentada pelo público atendido nas unidades prisionais, em suas variadas formas (étnicas, raciais, regionais, geracionais, religiosas, de classe, de identidade de gênero, de orientação sexual etc.), com o intuito de combater a discriminação e de permitir a inclusão do maior número de interessados nas atividades educacionais desenvolvidas.
- Melhoria da qualidade da educação ofertada para as pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional.
- Formação para o trabalho e cidadania, com foco nos valores morais e éticos, nos quais se baseia a sociedade, tendo em vista as características econômicas do Distrito Federal.

Considerando as legislações citadas e as diretrizes estabelecidas, estas Secretarias, conjuntamente com as redes parceiras, delineiam a seguir os objetivos deste Plano:

- Universalizar a alfabetização entre as pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional.
- Proporcionar o fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com qualidade social.
- Ampliar políticas públicas de acesso à leitura, inclusive com a instituição de clubes/grupos de leitura.
- Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para as pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional.

- Ampliar a oferta educacional, de formação profissional e complementares, para as pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional do Distrito Federal.
- Articular e publicar documentos normativos que definam as competências e atribuições das Secretarias de Estado para que as ações educacionais no Sistema Prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do DF.
- Buscar estratégias para promover o aperfeiçoamento e a formação continuada e em serviço de profissionais responsáveis pela educação no Sistema Prisional.
- Estabelecer articulações para garantir o acesso à educação escolar e às atividades complementares para pessoas que cumprem pena em semiaberto do sistema prisional.
- Considerar a diversidade de públicos no sistema prisional para o fomento à educação básica e às práticas sociais educativas não escolares.
- Buscar soluções para o aumento do número de espaços educacionais no Sistema Prisional.
- Proporcionar participação ativa de pessoas privadas de liberdade como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais.
- Implementar e implementar a oferta de Educação a Distância (EaD) na educação básica e no Ensino Superior no Sistema Prisional.
- Promover ações de educação, desporto e cultura voltadas às pessoas em privadas de liberdade.
- Ampliar o acervo literário, científico e filosófico das bibliotecas e/ou salas de leitura existentes nas unidades prisionais.

-
- Implantar a oferta de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional e Tecnológica no Sistema Prisional do Distrito Federal.
 - Implantar e implementar sistema para coleta e análise de dados a fim de fomentar o desenvolvimento de políticas inclusivas para pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional.

2. GESTÃO

No âmbito da gestão central da SEEDF, está instituída a Gerência de Atenção à Educação Prisional (Gepri), unidade administrativa criada por meio do Decreto nº 39.773, de 12 de abril de 2019, com o objetivo de orientar, propor, desenvolver, fomentar e acompanhar a implantação e a implementação de políticas públicas e ações voltadas para a educação nas prisões do DF. Tal gerência compõe a Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja) que, por sua vez, integra a Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (Unigaeb), da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, está instituída a Diretoria de Políticas Penitenciárias (DPP), que está sob a supervisão imediata da Coordenação Geral do Sistema Prisional (Cosip).

A institucionalização do atendimento educacional no Sistema Prisional pela SEEDF deu-se com a criação do Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília), por meio da Portaria nº 239/2015-SEEDF, de 30 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 250, de 31 de dezembro de 2015. Esta instituição pública passou por um processo de gestão democrática e começou as suas atividades no início de 2016. (DISTRITO FEDERAL, 2015b).

Nas unidades prisionais, a escola desenvolve e organiza o seu trabalho pedagógico de acordo com o seu Projeto Político Pedagógico (PPP), documento orientador construído coletivamente pela comunidade escolar, considerando sua identidade, suas peculiaridades, prioridades e planos para a realização do atendimento educacional.

O PPP é elaborado anualmente pela escola, de acordo com suas características e especificidades, considerando diversos fatores, principalmente o contexto no qual está inserida. Este documento é o parâmetro para o ano subsequente, mediante a avaliação do trabalho pedagógico realizado, criando-se um processo contínuo de aprimoramento e ressignificação das atividades pedagógicas desenvolvidas.

Com o objetivo de ampliar essa oferta educacional nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional, o Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) aprovou, por meio do Parecer nº 101/2020-CEDF, de 10 de novembro de 2020, o credenciamento do CED 01 de Brasília para a oferta de EJA na modalidade de Educação a Distância (EJA/EaD), nos 2º e 3º segmentos.

Conforme as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos, 2ª edição, no Sistema Prisional do DF, a escolarização contempla a oferta da educação básica na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos três segmentos, a saber: o 1º segmento corresponde ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, o 2º segmento, Ensino Fundamental - Anos Finais e o 3º segmento, Ensino Médio, conforme pode ser observado a seguir:

Segmento da EJA	Correspondência da EJA	Etapas da EJA	Carga Horária Total
1º segmento	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1ª a 4ª etapas	1600 horas
2º segmento	Anos Finais do Ensino Fundamental	5ª a 8ª etapas	1600 horas
3º segmento	Ensino Médio	1ª a 3ª etapas	1200 horas

A Educação de Jovens e Adultos vem sendo ofertada, atualmente, pela SEEDF nas seguintes unidades prisionais (UPs):

- Penitenciária do Distrito Federa I (PDF I).
- Penitenciária do Distrito Federa II (PDF II).
- Penitenciária do Distrito Federa IV (PDF IV).
- Centro de Detenção Provisória (CDP).
- Centro de Internamento e Reeducação (CIR).
- Centro de Progressão Penitenciária (CPP).
- Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF).
- Penitenciária Federal em Brasília (por meio de Acordo de Cooperação com o MJSP).

Destaca-se que as atividades educacionais poderão ser desenvolvidas em outras unidades prisionais, caso haja a ampliação de demanda por educação no Sistema Prisional do DF, conforme preconiza a Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013. (DISTRITO FEDERAL, 2013).

Na Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), a educação básica é ofertada nos níveis fundamental e médio pela Educação de Jovens e Adultos presencial para o 1º segmento e a Distância (EJA/EaD) para o 2º e 3º segmentos, com tutoria presencial, de modo que a carga horária é dividida, atualmente, em 20% presencial e 80% a distância.

A oferta de educação básica no sistema prisional considera as normas de segurança da Seape/DF e segue o Currículo em Movimento da Educação Básica - Pressupostos Teóricos e Caderno da Educação de Jovens e Adultos (Distrito Federal, 2014a) e as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública do Distrito Federal, 2ª edição:

No contexto de privação de liberdade, a oferta de educação é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e Distrito Federal em articulação com o órgão responsável pela administração penitenciária e deve ser pautada na legislação educacional vigente, na Lei de Execução Penal e nos tratados internacionais firmados pelo Brasil, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, Resolução nº 2, de 19/05/2010, do Conselho Nacional de Educação e com as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais, Resolução nº 3, de 11/03/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. (DISTRITO FEDERAL, 2019, p.30)

A SEEDF tem, em sua estrutura, a Unidade - Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), que é a unidade orgânica com competência para “definir, propor, elaborar, coordenar, implantar e implementar políticas e diretrizes específicas de formação continuada, de letramento científico e de pesquisa, em consonância com as necessidades da Rede Pública de Ensino e dos demais setores” desta Secretaria, segundo o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 (DISTRITO FEDERAL, 2017) e suas atualizações.

Cabe à Eape a promoção das formações continuadas dos profissionais que atuam e/ou pretendem atuar com a educação nas prisões, por meio da oferta de: cursos, participação em grupos de pesquisa, oficinas, seminários, entre outros. Essas ações são planejadas anualmente, em conjunto com a Gepri e entidades ligadas aos direitos das pessoas privadas de liberdade, e executadas pela Eape (e parceiros de instituições públicas).

A Seape/DF possui a Academia da Polícia Penal (APP), anteriormente denominada Escola Penitenciária do Distrito Federal (EPEN), passando a denominar-se APP a partir do Decreto nº 43.135, de 23 de março de 2022. De acordo com o Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, esta Academia é a responsável por promover a capacitação dos servidores:

I - propor, planejar, organizar, coordenar, executar cursos de formação e treinamentos voltados à capacitação e ao aperfeiçoamento de servidores do Sistema Penitenciário, para modernização, uniformização de procedimentos de gestão e eficiência da prestação de serviços da Subsecretaria e dos estabelecimentos penais; [...]. (DISTRITO FEDERAL, 2019, Art. 197, Inciso I)

Quanto aos documentos escolares dos internos atendidos pela SEEDF, os registros e a escrituração escolares competem à equipe gestora do Centro Educacional 01 de Brasília, de modo que execução das atividades de escrituração escolar, de arquivo, de expediente e de atendimento aos estudantes, aos professores, às famílias em assuntos relativos à sua área de atuação, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, seguem os normativos vigentes para essa oferta educacional.

A escrituração escolar é o registro sistemático da vida escolar do estudante, de modo a assegurar, em qualquer tempo, a verificação da identidade do estudante, da autenticidade da vida escolar, da regularidade dos estudos realizados, do funcionamento da escola e dos instrumentos para registros.

Para tanto, compete à equipe da Secretaria Escolar do CED 01 de Brasília a emissão desses documentos, bem como os registros de aproveitamento de estudos realizados via Exames Nacionais e outras certificações que possam auxiliar a pessoa privada de liberdade a continuar seus estudos. Os registros escolares são efetuados em conformidade com o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal vigente, considerando as especificidades do atendimento educacional e o percurso escolar do estudante. Cabe ao CED 01 de Brasília a inclusão de informações no Censo Escolar, segundo o Regimento Escolar, considerando as atribuições do Chefe de Secretaria Escolar.

Em relação aos profissionais que atuam com a educação nas prisões, a contratação de professores da SEEDF ocorre por meio de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público. Também são contemplados os cargos de Pedagogo – Orientador Educacional, de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, e da carreira Assistência à Educação, sob regime estatutário.

Há, ainda, processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

No que compete ao orçamento, as fontes de financiamento para as atividades educacionais, estão indicadas nos quadros abaixo:

Educação Básica			
AÇÃO	FONTE DO RECURSO (Incluir/detalhar recursos do Fundeb, programas federais como PDDE, PAR etc, estaduais ou municipais, além de recursos de capital privado - parceria)	UNIDADES PRISIONAIS DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Ofertar educação básica, nos níveis fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, pela modalidade EJA, presencial e/ou a Distância.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) com o Programa de Descentralização Financeira e Orçamentária (PDAF), governo federal Fundeb, o Ministério da Educação com os programas federais como Programa Dinheiro Direto na Escola (FNDE/PDDE)	Todas as Unidades Prisionais.	Aproximadamente 200 pessoas.
Formar as equipes envolvidas com a educação em prisões dos estados.	O Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), desenvolve o Programa de Ações Articuladas (PAR), que é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. FNDE/PAR (SEEDF)	Profissionais da Educação que atuam em todas as unidades prisionais, por meio do CED 01 de Brasília, Subeb, Suplav, Suag.	Aproximadamente 250 pessoas.
Compor, a partir de consulta ao Sistema Prisional, acervos bibliográficos voltados ao público jovem e adulto nas unidades prisionais.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) e Secretaria de Administração Penitenciária (Seape/DF), por meio da LOA - Lei Orçamentária Anual	CED 01 de Brasília, Subeb, Suplav, Suag e Seape/DF	Aproximadamente 30 pessoas
Ofertar cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.	Programa Novos Caminhos/Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec): Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; Portaria nº 1.720/2019 - MEC, de 08 de outubro de 2019. Transferência Direta por meio de Termo de Adesão com o Ministério da Educação (MEC), sendo essa transferência descentralizada para o Distrito Federal.	Todas as Unidades Prisionais.	100 a 120 profissionais.

3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

Práticas sociais educativas não-escolares

AÇÃO	FONTE DO RECURSO (Incluir/detalhar recursos do Fundeb, programas federais como PDDE, PAR etc, estaduais ou municipais, além de recursos de capital privado - parceria)	UNIDADES PRISIONAIS DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Alfabetização	Já contemplada por meio da oferta do 1º segmento da EJA, que compõe a educação básica	Não se aplica.	Não se aplica.
Capacitação Profissional	Senai-DF Senac-DF Cened-DF	Todas as Unidades Prisionais.	100 a 120 profissionais.
ENEM	Governo Federal, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), vinculado ao Ministério da Educação (MEC)	Todas as Unidades Prisionais.	168 a 200 profissionais.
Encceja	Governo Federal, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), vinculado ao Ministério da Educação (MEC)	Todas as Unidades Prisionais.	230 a 250 profissionais.
Política de Remição de Pena pela Leitura nos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) com o Programa de Descentralização Financeira e Orçamentária (PDAF), governo federal - Fundeb e o Ministério da Educação com o Programa Dinheiro Direto na Escola (FNDE/PDDE para o CED 01 de Brasília).	Todas as Unidades Prisionais.	100 a 120 profissionais.

4. REDE PARCEIRA

Ações com os parceiros do Sistema Prisional local, para execução das atividades educacionais:

Práticas sociais educativas não-escolares

AÇÃO	PARCEIROS	HÁ INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA? SE SIM, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COMO ANEXO DO PLANO	UNIDADES PRISIONAIS EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Oferta de Cursos a Distância.	Cened - Centro de Educação Profissional.	Sim.	Todas as Unidades Prisionais.	100 a 120 profissionais.
Oferta de Cursos a Distância.	Faculdade Guerra Educação Superior.	Sim.	Todas as Unidades Prisionais.	05 a 10 profissionais.
Oferta de Cursos a Distância.	Colégio Pro-Educ - Centro Especializado Em Educação a Distância – CESAD.	Sim.	Todas as Unidades Prisionais.	5 a 10 profissionais.
Qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap.	Sim.	Todas as Unidades Prisionais.	100 a 150 profissionais.

5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Com o intuito de assegurar a efetividade do atendimento educacional e demais ações educacionais, culturais e esportivas voltadas às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais do DF, apresentam-se, a seguir, os objetivos estabelecidos por este Plano, assim como os indicadores relacionados a eles e suas respectivas finalidades:

OBJETIVO RELACIONADO	INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR
1. Universalizar a alfabetização entre as pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional.	Oferta de educação básica visando à alfabetização de pessoas privadas de liberdade.	Mensurar a eficácia da oferta de alfabetização para pessoas privadas de liberdade.
2. Proporcionar o fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com qualidade social.	Consolidação das ações educativas desenvolvidas nas unidades prisionais.	Avaliar o alcance e a efetividade das ações educacionais em andamento.
3. Ampliar políticas públicas de acesso à leitura, inclusive com a instituição de clubes/grupos de leitura.	Fomento ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à leitura com a criação de clubes/grupos de leitura.	Estimular a realização de atividades educacionais e culturais voltadas à leitura com a criação de clubes/grupos de leitura.
4. Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para pessoas presas no Distrito Federal.	Avaliação e análise dos processos/atividades/ações de educação, com fins de ajustar os planejamentos.	Monitorar as atividades educacionais, efetuando ajustes ao longo dos períodos determinados, e criação e/ou implementação de políticas públicas, quando necessário.
5. Ampliar a oferta educacional, de formação profissional e complementares, para as pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional do Distrito Federal.	Ampliação da oferta de atividades educacionais, profissionais e complementares às pessoas privadas de liberdade.	Ampliar o número de internos a serem atendidos pelas atividades educacionais, profissionais e complementares de forma adequada ao quantitativo de privadas de liberdade.
6. Articular e publicar documentos normativos que definam as competências e atribuições das Secretarias de Estado para que as ações educacionais no Sistema Prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do DF.	Fortalecimento das ações conjuntas de educação realizadas pela SEEDF e SEAPE/DF.	Intensificar a articulação e a integração entre os órgãos responsáveis pelas ações educacionais no Sistema Prisional do Distrito Federal.

5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO RELACIONADO	INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR
7. Buscar estratégias para promover o aperfeiçoamento e a formação continuada em serviço de profissionais ligados à educação no Sistema Prisional.	Fomento à formação continuada dos profissionais que atuam com a Educação no sistema prisional.	Assegurar a formação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam com a educação nas prisões.
8. Estabelecer articulações para garantir acesso à educação escolar e às atividades complementares para pessoas que cumprem pena em regime semiaberto do sistema prisional.	Ampliação da oferta de educação básica, por meio de colaboração intersetorial (Rede Pública de Ensino, Fundações, Institutos, ...).	Assegurar o acesso à educação escolar e às atividades complementares para pessoas que cumprem pena em regime semiaberto.
9. Considerar a diversidade de públicos no sistema prisional para o fomento à educação básica e às práticas sociais educativas não-escolares.	Fomento ao respeito à diversidade de públicos no sistema prisional.	Garantir a integridade física, mental e moral sobre grupos específicos e de diversidades.
10. Buscar soluções para o aumento do número de espaços educacionais no Sistema Prisional.	Criação de novos espaços educacionais no Sistema Prisional.	Instituir mais espaços educacionais no Sistema Prisional, a fim de aumentar o atendimento às pessoas privadas de liberdade.
11. Proporcionar participação ativa de pessoas privadas de liberdade como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais.	Permanência dos estudantes privados de liberdade em atividades de cunho educacional após a conclusão do Ensino Médio ou 3º segmento da EJA.	Promover a participação das pessoas privadas de liberdade nas atividades educacionais como monitoras e orientadoras.
12. Implantar e implementar a oferta de Educação de Jovens e Adultos na modalidade a Distância (EJA/EaD) no âmbito da Educação Básica e no Ensino Superior no Sistema Prisional.	Oferta de EaD nas unidades prisionais.	Proporcionar a oferta de EJA/EaD às pessoas privadas de liberdade que não são atendidas na EJA presencial e ampliar a oferta de Ensino Superior a Distância.

5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO RELACIONADO	INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR
13. Promover ações de educação, desporto e cultura voltadas às pessoas privadas de liberdade.	Implemento de ações educacionais, desportivas e culturais voltadas às pessoas privadas de liberdade.	Propiciar ações educacionais, desportivas e culturais para as pessoas privadas de liberdade.
14. Ampliar o acervo literário, científico e filosófico das bibliotecas e/ou salas de leitura existentes nas unidades prisionais.	Ampliação do acervo literário, científico e filosófico disponível nas bibliotecas e/ou salas de leitura das unidades prisionais.	Aumentar a quantidade de títulos disponíveis às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais.
15. Implantar a oferta de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional e Tecnológica no Sistema Prisional do Distrito Federal.	Oferta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica.	Assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais voltadas ao mundo do trabalho.
16. Implantar e implementar sistema para coleta e análise de dados a fim de fomentar o desenvolvimento de políticas inclusivas para pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional.	Coleta de dados para planejamento de ações educacionais a partir de evidências de políticas de inclusão no Sistema Prisional, com foco na Educação Especial.	Levantar demanda do público-alvo da Educação Especial no contexto de pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional, a fim de analisar e planejar políticas públicas de acesso e inclusão.

6. PLANO DE AÇÃO

Para especificar o alcance dos objetivos estabelecidos por este Plano, apresentam-se, a seguir, as estratégias que visam ao cumprimento das metas relacionadas à Gestão, à Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior, à Educação Não - Escolar, à Estrutura, e à Formação e Capacitação de Profissionais. Destaca-se que as estratégias citadas poderão ser alteradas ao longo da execução do Plano, pois novos parceiros poderão surgir e a destinação de recursos também poderá ser alterada.

6.1. Eixo Gestão

Com vistas à melhoria nos processos de gestão das atividades educacionais no Sistema Prisional do DF, apresentam-se, a seguir, os indicadores, as metas e as estratégias estabelecidas por este Plano:

EIXO	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão	Consolidação das ações educativas desenvolvidas nas unidades prisionais.	Avaliar o alcance e a efetividade das ações educacionais e em andamento.	Acompanhar e monitorar as ações educacionais no Sistema Prisional e ajustá-las, quando necessário. 12 meses: Sistematização dos resultados 24 meses: Sistematização dos resultados 36 meses: Sistematização dos resultados 48 meses: Sistematização dos resultados	Realização de encontro anual com o corpo docente na semana pedagógica. Visitas de acompanhamento durante os semestres letivos nas unidades prisionais. Realização de ações para avaliação dos convênios e das políticas com devolutivas a todos os envolvidos ao corpo docente.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

Com o intuito de assegurar a melhoria nos processos de gestão das atividades educacionais no Sistema Prisional, apresentam-se, a seguir, o indicador, a meta e a estratégia estabelecidos por este Plano:

6.1.1. Atribuições e competências					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão (Atribuições e Competências)	Fortalecimento das ações educacionais conjuntas realizadas pela SEEDF Seape/DF.	Intensificar a articulação e a integração entre os órgãos responsáveis pelas ações educacionais no Sistema Prisional do DF.	Acompanhar e ajustar os procedimentos relativos às atividades educacionais no Sistema Prisional. 12 meses - publicação da portaria conjunta.	Publicar Portarias Conjuntas para estabelecer a cooperação mútua entre a SEEDF e Seape/DF sobre a oferta educacional às pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Distrito Federal, bem como as atribuições e normas de conduta quanto às relações, comportamentos e decisões entre os servidores das Secretarias supracitadas.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

A fim de assegurar a melhoria nos processos de gestão das atividades educacionais no Sistema Prisional, apresentam-se, a seguir, o indicador, a meta e a estratégia estabelecidos por este Plano:

6.1.2. Fluxos e Procedimentos					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão (Fluxos e Procedimentos)	Fortalecimento das ações conjuntas realizadas pela SEEDF e Seape/DF.	Intensificar a articulação e a integração entre os órgãos responsáveis pelas ações educacionais no Sistema Prisional do DF.	Monitorar e ajustar os procedimentos relativos às atividades educacionais no Sistema Prisional. 12 meses - publicação da portaria conjunta.	Estabelecer fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no Sistema Prisional. Elaborar e publicar Portaria com as regras para matrícula e certificação dos estudantes da unidade escolar responsável pela oferta de Educação Básica no Sistema Prisional, de acordo com os normativos vigentes da SEEDF.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

Os serviços relativos ao gerenciamento e tratamento de dados têm por objetivo o controle, acompanhamento, armazenamento, processamento e eficiência nos procedimentos. Além dos aspectos técnicos, é também ato integrante da instituição estar em conformidade com a política de dados que abrange a Lei Geral de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018).

6.1.3. Base de dados					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão (Base de Dados)	Consolidação das ações educativas desenvolvidas nas unidades prisionais.	Avaliar o alcance e a efetividade das ações educacionais em andamento.	<p>Inserir a unidade escolar, responsável pela oferta de educação básica no Sistema Prisional, no sistema de Gestão Educacional vigente, adotado pela SEEDF para registro das atividades escolares, com o maior nível de detalhamento possível e de acordo com a legislação vigente.</p> <p>12 meses - inserção no sistema informatizado.</p>	<p>Mapear, por meio de coleta de dados, as demandas relacionadas ao armazenamento, à gestão e ao processamento dos registros escolares dos estudantes em privação de liberdade do Sistema Prisional do DF.</p> <p>Intensificar o acompanhamento e o monitoramento das ações educacionais no Sistema Prisional e adaptá-las, se/quando for necessário.</p> <p>Manter os dados referentes à escolarização atualizados no Sistema de Gestão da Seape/DF.</p>	<p>Secretaria de Estado de Educação (SEEDF)</p> <p>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)</p>

6. PLANO DE AÇÃO

6.1.3. Base de dados					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão (Base de Dados)	Coleta de dados para planejamento de ações Educacionais, a partir de evidências de políticas de inclusão no Sistema Prisional, com foco na Educação Especial.	Levantar demanda do público-alvo da Educação Especial no contexto de pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Prisional, a fim de analisar e planejar políticas públicas, com o intuito de promover inclusão.	<p>Mapear a demanda da Educação Especial, para que seja analisada pelas Secretarias, com acompanhamento da Subin e da Subeb/SEEDF.</p> <p>12 meses - mapeamento da demanda.</p> <p>24 a 36 meses - início do atendimento.</p>	<p>Implantar e implementar sistema para coleta e análise de dados a fim de fomentar o estabelecimento de política inclusiva para pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional.</p>	<p>Secretaria de Estado de Educação (SEEDF)</p> <p>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)</p>

6. PLANO DE AÇÃO

6.1.3. Base de dados					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão (Base de Dados)	Avaliação e análise dos processos /atividades/ações de educação, para e ajustar os planejamentos.	Monitorar as atividades educacionais, efetuando ajustes ao longo dos períodos determinados, e criação e/ou implementação de políticas públicas, quando necessário.	<p>Acompanhar e monitorar as atividades educacionais e as políticas públicas no Sistema Prisional.</p> <p>12 meses: entrega de Relatórios</p> <p>24 meses: entrega de Relatórios</p> <p>36 meses: entrega de Relatórios</p> <p>48 meses: entrega de Relatórios</p>	<p>Realizar levantamento de dados para produção de relatórios de monitoramento e Avaliação.</p> <p>Instituir grupos de trabalho/comissões, para implantação, implementação, ou ampliação de ofertas de atividades voltadas à remição de pena.</p>	<p>Secretaria de Estado de Educação (SEEDF)</p> <p>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)</p>

6. PLANO DE AÇÃO

A lotação, o exercício e o remanejamento dos servidores da SEEDF obedecem ao estabelecido em Portarias próprias publicadas anualmente, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Atuação de servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

6.1.4. Gestão de Pessoas					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão (Base de Dados)	Ampliação da oferta de atividades educacionais, profissionais e complementares às pessoas privadas de liberdade.	Ampliar o número de vagas nas atividades educacionais e de profissionais, de forma adequada ao quantitativo de pessoas privadas de liberdade.	Anualmente: preenchimento de vagas pelo procedimento de remanejamento. Suprir carências temporárias sempre que houver demanda.	Articular entre os setores da SEEDF para garantir o quantitativo de profissionais da educação atuantes no sistema prisional, de forma a suprir as carências, mantendo o andamento das atividades educacionais.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF).

6. PLANO DE AÇÃO

6.2. Eixo Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior

Os quadros a seguir apresentam os indicadores, as metas e as estratégias vinculadas aos indicadores relacionados à Educação Básica e Educação Superior. Constam, também, as atividades concernentes à Alfabetização:

Educação de Jovens e Adultos (incluindo Alfabetização)					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES
Educação Básica: Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Oferta de educação visando à alfabetização e a conclusão da educação básica das pessoas privadas de liberdade.	Mensurar a eficácia da oferta de alfabetização e dos demais segmentos da EJA para pessoas privadas de liberdade.	<p>Meta 1: Elevar a taxa de alfabetização entre as pessoas privadas de liberdade, de modo a erradicar o analfabetismo nos estabelecimentos penais.</p> <p>Cronograma:</p> <ul style="list-style-type: none"> 12 meses – aumento de, no mínimo, 10%. 24 meses – aumento de, no mínimo, 20%. 36 meses – aumento de, no mínimo, 40%. 48 meses – aumento de, no mínimo, 50%. <p>Meta 2: Ampliar o quantitativo de pessoas privadas de liberdade matriculadas nos 2º e 3º segmentos da EJA, reduzindo o percentual de pessoas que não concluiu a Educação Básica.</p> <p>Cronograma:</p> <ul style="list-style-type: none"> 12 meses – aumento de, no mínimo, 5%. 24 meses – aumento de, no mínimo, 10%. 36 meses – aumento de, no mínimo, 15%. 48 meses – aumento de, no mínimo 20%. 	<p>Realizar diagnóstico das pessoas em situação de prisão não alfabetizadas para constituir demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos no 1º segmento.</p> <p>Garantir a oferta da EJA presencial para os 1º, 2º e 3º segmentos.</p> <p>Realizar diagnóstico das pessoas em situação de prisão que não concluiu a educação básica para constituir demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos nos 1º, 2º e 3º segmentos.</p> <p>Implementar práticas pedagógicas condizentes à alfabetização e demais etapas da EJA no Sistema Prisional que favoreçam o fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e suas efetividades.</p>	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

6.2. Eixo Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior

Educação de Jovens e Adultos (incluindo Alfabetização)					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES
Educação Básica: Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Oferta de EJA/EaD nas unidades prisionais.	Proporcionar a oferta de EJA/EaD, 2º e 3º segmentos às pessoas privadas de liberdade que não são atendidas na EJA presencial no âmbito da Educação Básica, ampliando o atendimento educacional.	Implantar e implementar a oferta de EJA a Distância, 2º e 3º segmentos no Sistema Prisional, de modo a ampliar a oferta de escolarização nos estabelecimentos penais. 12 meses – implantação da oferta 24 meses – aumento de, no mínimo, 5% do número de internos atendidos em 2025. 36 meses – aumento de, no mínimo, 10% do número de internos atendidos em 2026. 48 meses – aumento de, no mínimo, 20% do número de internos atendidos em 2027.	Fortalecer as ações educacionais, com foco na diversidade da oferta, nas aprendizagens, na continuidade dos estudos e na elevação da escolaridade. Avaliar a demanda das pessoas privadas de liberdade não atendidas pela modalidade EJA presencial nas unidades prisionais, proporcionando o atendimento por meio da EJA a distância. Implantar e implementar a oferta da EJA a Distância, para atender a demanda de 2º e 3º segmentos. Constituir laboratórios de informática nas unidades prisionais para a oferta de EJA a Distância com uso de computadores, Notebook, Chromebook e outros, para acesso às plataformas educacionais e demais metodologias e ferramentas tecnológicas. Implementar programas e/ou projetos que possibilitem o letramento digital, com vistas à inclusão e a preparação para o mundo do trabalho.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

6.2. Eixo Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior

Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Básica: Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Oferta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica.	Assegurar oferta Educação Jovens Adultos integrada Educação Profissional Tecnológica, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais que preparem os estudantes para o mundo do trabalho.	<p>da da de e à e</p> <p>Garantir a oferta da EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica, com foco na qualificação profissional, nas aprendizagens, na continuidade dos estudos e na elevação da escolaridade das pessoas privadas de liberdade.</p> <p>12 meses – implantação da oferta 24 meses – aumento de, no mínimo, 5% da oferta. 36 meses – aumento de, no mínimo, 10% da oferta. 48 meses – aumento de, no mínimo, 20% da oferta.</p>	<p>Realizar articulações intersectoriais para implantação da Educação de Jovens e Adultos integrada Educação Profissional e Tecnológica.</p> <p>Implantar a oferta de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional e Tecnológica no Sistema Prisional do Distrito Federal.</p> <p>Implementar, gradativamente, a EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica no Sistema Prisional, de modo a ampliar as oportunidades profissionais das pessoas privadas de liberdade dentro dos estabelecimentos penais e após cumprimento de pena, favorecendo a reintegração social.</p>	<p>Secretaria de Estado de Educação (SEEDF)</p> <p>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)</p>

6. PLANO DE AÇÃO

6.2. Eixo Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior

Educação Profissional e Tecnológica – Cursos Técnicos					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Básica Educação Profissional e Tecnológica	Permanência dos estudantes privados de liberdade em atividades educacionais após a conclusão do 2º e/ou 3º segmento da EJA.	Promover a formação profissional e a participação das pessoas em situação de prisão nas atividades educacionais como estudantes, monitoras e/ou orientadoras.	Garantir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, por meio de cursos técnicos, de modo a possibilitar a qualificação profissional das pessoas privadas de liberdade. 12 meses – aumento de 5%. 24 meses – aumento de 10%. 36 meses – aumento de 15%. 48 meses – aumento de 20%.	Fazer levantamento sobre o quantitativo de profissionais necessários a fim de assegurar a ampliação da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada e/ou Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, assegurando a sua efetividade. Realizar articulações intersectoriais para ampliação da Educação Profissional e Tecnológica. Capacitar pessoas presas para atuar como monitores e para que possam auxiliar outros estudantes nas atividades escolares, nos diversos componentes curriculares e na qualificação profissional.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF) Senai-DF Senac-DF Cened-DF

6. PLANO DE AÇÃO

6.2. Eixo Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior

Ensino Superior					
EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Superior	Oferta de Ensino Superior a Distância nas unidades prisionais.	Ampliar a oferta de Ensino Superior a Distância às pessoas privadas de liberdade.	Ampliar a oferta de Educação a Distância (EaD) no Ensino Superior no Sistema Prisional. 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20% Diagnóstico: A média anual no quadriênio anterior, era de 60 estudantes.	Estabelecer fluxo de participação em Exames de acesso à Educação Superior, a fim de oportunizar o aumento de inscrições das pessoas presas no Prouni e Sisu, com intuito de elevar o número de estudantes atendidos pela modalidade EaD. Ampliar a oferta de EaD no Ensino Superior. Intermediar o acesso à educação superior e às atividades complementares para pessoas que cumprem pena em regime semiaberto. Articular com as instituições de ensino a oferta de EaD para a promoção adequada às peculiaridades das pessoas privadas de liberdade. Constituir laboratórios de informática nas unidades prisionais para uso aparelhos, Notebooks e outros para o acesso ao Ensino Superior. Capacitar pessoas presas para monitoria no uso dos equipamentos e navegação nas plataformas das universidades/faculdades.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF) Instituições de Ensino Superior

6. PLANO DE AÇÃO

6.3. Eixo Educação Não Escolar

Este eixo refere-se a atividades culturais, esportivas e educacionais, com vistas à ressocialização e à remição de pena (leitura, esporte e certificação por meio de exames nacionais). Além disso, complementa a qualificação profissional. Isso inclui programas de formação profissional e/ou cursos de capacitação técnica.

Os quadros que se seguem apresentam os indicadores, as metas e as estratégias vinculadas aos indicadores relacionados à Educação Não Escolar e os seus subeixos.

EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Não Escolar (Remição de pena por meio da leitura)	Fomento ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à leitura com a criação de clubes/grupos de leitura.	Estimular a realização de atividades educacionais e culturais voltadas à leitura com a criação de clubes/grupos de leitura.	Ampliar políticas públicas de acesso à leitura, inclusive com a instituição de clubes/grupos de leitura. 12 meses – aumento de 5%. 24 meses – aumento de 10%. 36 meses – aumento de 15%. 48 meses – aumento de 20%. Diagnóstico: A média anual no quadriênio anterior, era de 29.000 atendimentos.	Estabelecer fluxo de participação em atividades de remição pela leitura, a fim de oportunizar aumento de submissão de relatórios de leitura para pessoas presas para seja possível elevar o número de participantes anualmente. Fomentar o acesso à leitura em ambientes prisionais. Articular com os setores responsáveis da SEEDF para disponibilização dos profissionais capacitados, de forma a assegurar o quantitativo adequado de professores para atuar na política de remição de pena pela leitura. Promover e estimular a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na política de remição de pena pela leitura.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

6.3. Eixo Educação Não Escolar

EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Não Escolar (Remição de pena por meio da leitura)	Ampliação do acervo literário, científico e filosófico disponível nas bibliotecas e/ou salas de leitura das unidades prisionais.	Aumentar a quantidade de títulos disponíveis nas unidades prisionais, com vistas a ampliação do acesso às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais.	Disponibilizar às pessoas privadas de liberdade obras literárias e títulos, com vistas à universalização do atendimento por meio das políticas de leitura nos estabelecimentos penais. 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	Adquirir títulos e exemplares das obras literárias do acervo bibliográfico exclusivo da política de remição de pena pela leitura, com vistas à ampliação gradativa da oferta de vagas para a participação das pessoas privadas de liberdade, conforme previsto na Portaria Conjunta nº 11, de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal e a Polícia Civil do Distrito Federal. Implementar clubes de leitura e demais ações que possibilitem a remição pela leitura nos estabelecimentos penais.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

6.3. Eixo Educação Não Escolar

EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Não Escolar (Remição por meio do esporte)	Implementação de ações educacionais, desportivas e culturais voltadas às pessoas em Situação de prisão.	Propiciar ações educacionais, desportivas e culturais para as pessoas privadas de liberdade.	Assegurar o desenvolvimento de atividades de desporto e cultura voltadas às pessoas privadas de liberdade, com vistas a remição de pena e a reintegração social. 12 meses – aumento de 5%. 24 meses – aumento de 10%. 36 meses – aumento de 15%. 48 meses – aumento de 20% Diagnóstico: Sem dados estatísticos.	Planejar projetos esportivos no sistema penitenciário do DF. Propiciar fluxo de participação dos internos em atividades de remição por meio do esporte, a fim de oportunizar aumento de submissão de participações de pessoas presas para que seja possível elevar o número de participantes anualmente. Fomentar o acesso ao esporte em ambientes prisionais. Capacitar pessoas presas como monitores para que possam auxiliar outros internos, quanto a participação em atividades esportivas e culturais.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

6.3. Eixo Educação Não Escolar

EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Não Escolar (Remição por meio do esporte)	Fomento ao respeito à diversidade de públicos no sistema prisional.	Garantir a integridade física, mental e moral sobre grupos específicos e de diversidades.	Promover atividades de desporto e cultura voltadas às pessoas privadas de liberdade, com vistas à remição por meio do esporte. 12 meses – aumento de 5%. 24 meses – aumento de 10%. 36 meses – aumento de 15%. 48 meses – aumento de 20%. Diagnóstico: Sem dados estatísticos.	Incentivar projetos educacionais, desportivos e culturais, inclusive dando protagonismo aos grupos específicos e de diversidades privadas de liberdade (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência) resguardando as políticas públicas nacionais e distritais relativas a elas. Estabelecer parcerias para o desenvolvimento das atividades de desporto e de cultura nas unidades prisionais.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

6.3. Eixo Educação Não Escolar

EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Não Escolar (Participação em exames nacionais e estaduais de certificação)	Implementação de ações educacionais, desportivas e culturais voltadas para as pessoas em Privação de liberdade.	Propiciar ações educacionais, desportivas e culturais para as pessoas privadas de liberdade.	Promover ações de educação, desporto e cultura voltadas às pessoas privadas de liberdade. 12 meses – aumento de 5%. 24 meses – aumento de 10%. 36 meses – aumento de 15%. 48 meses – aumento de 20% Diagnóstico: A média anual no quadriênio anterior, era de 3.000 participantes nos exames.	Fomentar o fluxo de aumento de inscrições em exames nacionais e estaduais de certificação, a fim de oportunizar aumento de escolaridade de pessoas presas. Instituir programas de estudos preparatórios para o Encceja voltados às pessoas privadas de liberdade que não concluíram o Ensino Fundamental ou Ensino Médio na idade adequada.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

6.3. Eixo Educação Não Escolar

EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Não Escolar (Participação no Enem)	Implementação de ações educacionais, desportivas e culturais voltadas às pessoas privadas de liberdade.	Propiciar ações educacionais, desportivas e culturais para as pessoas privadas de liberdade.	Promover ações de educação, desporto e cultura voltadas às pessoas privadas de liberdade. 12 meses – aumento de 5%. 24 meses – aumento de 10%. 36 meses – aumento de 15%. 48 meses – aumento de 20%. Diagnóstico: A média anual no quadriênio anterior, era de 1.300 participantes no Enem.	Fomentar fluxo de aumento de inscrições no Enem, a fim de oportunizar aumento de acesso de pessoas presas ao Nível Superior. Ampliar a participação das pessoas privadas de liberdade na Educação Superior. Instituir programas de estudos preparatórios para o Enem voltados às pessoas privadas de liberdade que já concluíram ou estão concluindo o Ensino Médio por meio do 3º segmento da EJA.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

6.3. Eixo Educação Não Escolar

EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Não Escolar (Qualificação Profissional)	Ampliação da Oferta de atividades educacionais, profissionais e complementares às pessoas em privação de liberdade.	Ampliar o número de vagas de atividades educacionais, profissionais e complementares de forma adequada ao quantitativo de pessoas privadas de liberdade.	<p>Ampliar a oferta educacional, de formação profissional e complementares, para as pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional do Distrito Federal.</p> <p>12 meses – aumento de 5%. 24 meses – aumento de 10%. 36 meses – aumento de 15%. 48 meses – aumento de 20%. Diagnóstico: A média anual no quadriênio anterior, era de 3.300 participantes.</p>	<p>Instaurar fluxo de participação em atividades de qualificação profissional de pessoas em situação de prisão para que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de participantes;</p> <p>Intensificar a articulação e a integração entre os órgãos responsáveis pelas ações educacionais no Sistema Prisional do Distrito Federal.</p>	<p>Secretaria de Estado de Educação (SEEDF)</p> <p>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)</p>

6. PLANO DE AÇÃO

6.4. Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc.)

Visando promover, efetivamente, a ressocialização das pessoas em situação de prisão, é fundamental refletir sobre o espaço no qual as atividades educacionais são desenvolvidas e observar se está em consonância com os objetivos de ensino estabelecidos.

Nesse sentido, é imprescindível garantir padrões mínimos de segurança e conforto, com atenção especial a questões envolvendo a ventilação, a iluminação, as instalações sanitárias e a disponibilidade de ambientes apropriados para a execução de atividades voltadas à leitura e ao esporte, por exemplo.

EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Estrutura (Espaços para a educação básica/ alfabetização e práticas sociais educativas não- escolares)	Criação de novos espaços educacionais no Sistema Prisional.	Instituir mais espaços educacionais no Sistema Prisional, a fim de aumentar o atendimento às pessoas privadas de liberdade.	Buscar soluções para o aumento do número de espaços educacionais no Sistema Prisional. 12 meses – aumento de 5%. 24 meses – aumento de 10%. 36 meses – aumento de 15%. 48 meses – aumento de 20%. Diagnóstico: A média anual no quadriênio anterior, era de 70 salas de aula.	Instituir mais espaços educacionais no Sistema Prisional, a fim de aumentar o atendimento às pessoas privadas de liberdade.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

6. PLANO DE AÇÃO

6.5. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais

EIXO (Subeixo)	INDICADOR RELACIONADO	FINALIDADE DO INDICADOR	META / CRONOGRAMA (previsão para atingimento da meta)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS/ INSTITUIÇÕES envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Formação e Capacitação de profissionais (Formação Continuada de profissionais da segurança)	Fomento à formação continuada dos profissionais que atuam com a educação nas prisões.	Assegurar a Formação e o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam com a educação nas prisões.	Promover o aperfeiçoamento e a formação continuada em serviço de profissionais ligados à educação no Sistema Prisional. 12 meses – qualificar 25%. 24 meses – qualificar 50%. 36 meses – qualificar 75%. 48 meses – qualificar 100%. Diagnóstico: A média anual no quadriênio anterior era de 20 profissionais.	Promover formações e debates adequados às demandas educacionais, ampliando a qualidade do trabalho desenvolvido pelos profissionais que atuam com a educação nas unidades prisionais do Distrito Federal. Desenvolver ações de formação continuada que promovam a saúde emocional e mental dos profissionais atuantes na educação nas unidades prisionais.	Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seape/DF)

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento das ações educacionais no Sistema Prisional do Distrito Federal é realizado de forma interinstitucional, com a participação da Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Vara de Execuções Penais, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos da execução penal, não excluindo as parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, que poderão contribuir para a busca de uma gradativa ressignificação do processo educacional no ambiente prisional.

O monitoramento dessas ações inclui a atualização de metas, o controle estatístico das ofertas e da demanda de ensino nos estabelecimentos prisionais, bem como a garantia da qualidade educacional e o acompanhamento do desempenho individual dos Núcleos de Ensino quanto ao incremento da população prisional em vagas de atividades educacionais, com foco nas que proporcionam a remição de pena. A avaliação das ações é realizada de forma qualitativa e quantitativa.

8. ANEXOS

1. Projeto Político Pedagógico (PPP) do Centro Educacional 01 de Brasília, anexado em arquivo “pdf”.
2. Fluxos e Procedimentos de Escrituração Escolar: Portaria nº 1101/2023-SEEDF, de 24 de outubro de 2023.
3. Comitê de Monitoramento do Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade: Portaria Conjunta nº 18/2023-SEEDF/SEAPEDF, de 12 de julho de 2023 (Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 26 de julho de 2023, página 42).
4. Portaria Conjunta nº 11/2022-SEEDF-SEAPE/DF, de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal e a Polícia Civil do Distrito Federal, que implementa a política de remição de pena pela leitura nos estabelecimentos penais do Distrito Federal.
5. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública do Distrito Federal (2ª edição) – SEEDF.
6. Resolução N° 2, de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

**Secretaria
de Educação**



Advogada: JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI – OAB/RJ 139.462
 A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00025662/2021-86, pertinente ao Auto de Infração nº 7.013/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de março de 2025
 VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
 Presidente

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO N° 19, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, relacionado ao processo SEI 04031-00001381/2024-78, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução 58, de 02 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 147, de 02 de agosto de 2024, pág. 24.

Art. 2º Revogar a Instrução nº 03, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2025, pag. 89.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTRARIA N° 364, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 215/2023, processo SEI nº 00060-00206556/2023-99, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 166219921, com fulcro no §1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO N° 77, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera a INSTRUÇÃO N° 296, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Trabalho em Período Definido (TPD), na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 59º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 5º e 12 da Instrução nº 296, de 05 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 170, de 11 de setembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

IV. Incluir na escala de TPD servidores com saldo negativo em seu banco de horas de até 11h e 59m (onze horas e cinquenta e nove minutos), desde que justificado nos autos a necessidade do serviço e o interesse público.

Art. 12.

II. Caso não haja servidores que se disponham a realizar TPD em número suficiente para cobrir as escalas de serviço e as escalas administrativas nos setores da Fundação Hemocentro de Brasília, excepcionalmente, considerando a necessidade do serviço e o interesse público, os Chefes de Unidade poderão autorizar a realização de no máximo 96 (noventa e seis) horas mensais por servidor;

Art. 2º Retirar o Inciso XIII do artigo 13 da Instrução nº 296, de 05 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 170, de 11 de setembro de 2023:

Art. 13.

XIII. Servidores que possuam saldo de horas negativo não poderão realizar as jornadas adicionais de TPD.

Art. 3º Incluir o Parágrafo Único no artigo 20 da Instrução nº 296, de 05 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 170, de 11 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A jornada de trabalho adicional na forma de TPD é pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Os Chefes de Unidades, considerando a necessidade do serviço e o interesse público, poderão, excepcionalmente, autorizar o lançamento de escalas de TPD até o dia 30 do mês anterior deste.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução nº 296, de 05 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 170, de 11 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA CONJUNTA N° 06, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre as atribuições e competências dos servidores das Secretarias de Estado de Educação e de Administração Penitenciária do Distrito Federal, responsáveis pelo atendimento educacional para as pessoas em situação de prisão nos estabelecimentos penais do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de suas atribuições regimentais, em observância ao artigo 205 da Constituição Federal; à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; à Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015; à Resolução - CEDF nº 03, de 19 de dezembro de 2023, e à Portaria - VEP nº 10, de 17 de novembro de 2016, resolvem:

Art. 1º Estabelecer as atribuições e competências dos servidores responsáveis pelo atendimento educacional para as pessoas em situação de prisão nos estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Art. 2º O atendimento educacional nos estabelecimentos penais do Distrito Federal é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio do Centro Educacional (CED) 01 de Brasília, unidade escolar da Rede Pública de Ensino vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE-PP), e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF).

Parágrafo único. A educação básica será oferecida por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); Educação Profissional e Tecnológica (EPT) - mediante cursos de qualificação profissional, Técnico de Nível Médio e especialização técnica; e Educação a Distância (EaD), nos Núcleos de Ensino (Nuens) localizados nas unidades prisionais.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se por atendimento educacional a oferta de escolarização, qualificação profissional e política de remição de pena pela leitura.

Art. 4º Os Nuens das unidades prisionais deverão, ainda, estimular as atividades educacionais, com vistas à reintegração e remição de pena, conforme normativos vigentes.

CAPÍTULO I DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º Compete à SEEDF e à Seape/DF as seguintes ações coordenadas:

I - articular quanto à fidedignidade e procedência das informações das pessoas em situação de prisão e em processo de educação necessárias à inscrição, efetivação de matrícula, escrituração, certificação e emissão de demais documentos, bem como documentos institucionais pertinentes;

II - destinar recursos humanos das duas Secretarias para a realização do atendimento educacional às pessoas em situação de prisão, de modo a cumprir a exigência legal de carga horária das modalidades educacionais, bem como a política de remição de pena pela leitura, conforme normativos vigentes;

III - assegurar a continuidade do atendimento educacional das pessoas em situação de prisão, ainda que haja circulação destas entre as unidades prisionais, conforme a existência de vagas disponíveis para o atendimento, no período vigente, na unidade penal de destino;

IV - organizar e enviar à Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (VEP/DF) as declarações comprobatórias relativas aos atendimentos educacionais dos custodiados, com o intuito de diminuir dias de pena, conforme legislação vigente sobre a remição da pena por estudos;

V - assegurar, em regime de colaboração, a implementação de políticas educacionais de acesso à educação básica e permanência com aprendizagem, priorizando a EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica, em busca da (re)inserção dos estudantes no mundo do trabalho; e

VI - fomentar a formação continuada para os servidores que atuam nos estabelecimentos penais, por meio de oficinas, seminários e cursos.

Art. 6º Compete à SEEDF:

I - cumprir e fazer cumprir, entre os servidores do quadro, as normas internas vigentes dos estabelecimentos penais do Distrito Federal, em especial as regras de segurança;

II - informar à Seape/DF e/ou aos estabelecimentos penais, em até 48 horas, os dados de cada servidor, para viabilizar a entrada deste nas unidades prisionais;

III - comunicar, imediatamente, à Seape/DF a alteração no quadro de servidores da SEEDF que estejam envolvidos no atendimento educacional, a fim de manter a lista desses servidores atualizada;

IV - estabelecer, em articulação com a Seape/DF, a estrutura e o funcionamento do atendimento educacional, conforme normativos vigentes;

V - garantir a fidedignidade da escrituração e do percurso escolar do estudante, expedir históricos escolares, declarações de conclusão de etapas e/ou curso, diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normas de escrituração escolar;

VI - inspecionar o cumprimento das normas de ensino e supervisionar as determinações pedagógicas emanadas para a oferta educacional;

VII - assegurar aos estudantes custodiados todas as políticas educacionais que atendem aos demais estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, considerando as demandas e as especificidades de cada unidade prisional;

VIII - garantir o cumprimento do Calendário Escolar, aprovado anualmente, e das cargas horárias das modalidades da educação básica ofertadas, conforme Matrizes Curriculares vigentes;

IX - garantir a transferência de turmas do estudante, quando da comunicação oficial pela Seape/DF de mudança de unidade prisional, conforme a existência de vagas disponíveis para matrícula, no período vigente, na unidade penal de destino, com vistas à continuidade dos estudos;

X - emitir, quando legalmente requisitada, a transferência escolar, por meio do CED 01 de Brasília;

XI - substituir, imediatamente, os servidores que apresentarem ações em desacordo com as normas de segurança identificadas pela Seape/DF; e

XII - apresentar à Seape/DF, para conhecimento e validação, o calendário com as ações e/ou atividades educacionais semestrais estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico do CED 01 de Brasília, as quais serão praticadas no ambiente penitenciário, tais como festivais, apresentações teatrais ou quaisquer atividades que envolvam a participação dos estudantes e de agentes externos.

Parágrafo único. Caso a atividade envolva pessoas que não possuam autorização para ingresso no Sistema Prisional, o pedido deverá ser direcionado à VEP/DF, com comunicação à Seape/DF com, no mínimo, vinte dias de antecedência à realização da atividade.

Art. 7º Compete à Seape/DF:

I - classificar os custodiados aptos a frequentar o atendimento educacional nas unidades prisionais;

II - fornecer a correta e fidedigna identificação e documentação dos custodiados para fins de atendimento educacional, sem prejuízo do processo educativo;

III - garantir o quantitativo de estudantes por turma, conforme estabelecem os normativos vigentes que contemplam o atendimento educacional, informando à SEEDF quando em desacordo;

IV - prestar informações à SEEDF sobre os espaços educativos formais e não formais disponíveis para a oferta, assegurando espaço físico adequado ao atendimento educacional;

V - definir e fazer conhecer as regras de segurança internas dos presídios e a padronização dos procedimentos a respeito da rotina de oferta da educação nos estabelecimentos penais, assegurando o bom desenvolvimento das atividades educacionais e observando o regime de cumprimento de pena e as peculiaridades de cada unidade penal;

VI - garantir a segurança e a integridade física e moral dos servidores da SEEDF no exercício do trabalho desenvolvido nas unidades prisionais;

VII - providenciar e manter as instalações dos Nuens com mobiliários em perfeitas condições de uso, higiene e conservação;

VIII - gerir o funcionamento das bibliotecas e das salas de leitura, nos espaços dos Nuens localizados nas unidades prisionais;

IX - garantir a frequência e assiduidade das pessoas em situação de prisão nos atendimentos educacionais, em cumprimento à carga horária estabelecida nos documentos vigentes;

X - comunicar, oficial e imediatamente, ao CED 01 de Brasília a mudança de unidade prisional do estudante custodiado, para que seja providenciada a transferência de turma e garantida a continuidade dos estudos, conforme a existência de vagas disponíveis para matrícula, no período vigente, na unidade penal de destino;

XI - comunicar, oficial e imediatamente, à SEEDF os casos de desativação de espaços escolares e/ou de suspensão de atividades pedagógicas;

XII - propiciar o acesso, nas celas, aos livros didáticos e literários, materiais didáticos e pedagógicos, bem como a permanência desses instrumentos com os custodiados;

XIII - garantir o armazenamento e a distribuição do lanche, oferecido pela SEEDF aos estudantes custodiados, em cada Nuen dos estabelecimentos penais;

XIV - efetivar a inscrição dos custodiados nos exames nacionais e providenciar a realização destes, conforme estabelecido nos editais vigentes;

XV - providenciar a inscrição dos estudantes custodiados com pontuação necessária nos programas de acesso à Educação Superior; e

XVI - promover, em cada unidade prisional, o preenchimento de relatório, com os registros dos horários de início e término do atendimento educacional, de modo a informar à SEEDF as irregularidades, caso ocorram.

CAPÍTULO II

DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEEDF QUE ATUAM COM A EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

Art. 8º Ficam estabelecidas as condições de lotação, para que os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e professores substitutos sob contratação temporária atuem com a Educação nas Prisões:

I - ser servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal devidamente habilitado e atender aos critérios de permanência estabelecidos nos incisos III e IV, para atuar com a Educação nas Prisões e com Remanejamento a Pedido autorizado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep) ou contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, realizado anualmente, conforme previsto na Portaria que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores efetivos integrantes da referida carreira;

II - ser professor substituto devidamente habilitado e atender aos critérios estabelecidos nos incisos III e IV, para atuar com a Educação nas Prisões e com convocação autorizada pela Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (Unigep/CRE PP), realizada anualmente;

III - participar, sempre que necessário, dos cursos de formação continuada em Educação nas Prisões ou Educação em Direitos Humanos e em Educação de Jovens e Adultos ofertados pela Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape);

IV - para atuar na EJA/EaD, além dos cursos dispostos no inciso III, o professor deve participar, sempre que necessário, de cursos de Educação a Distância e de Conhecimentos Básicos em Tecnologias Educacionais de Informação e Comunicação ofertados pela Eape;

V - submeter-se à investigação social a ser realizada pela Seape/DF.

§ 1º O servidor que for contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e, posteriormente, apresentar restrição na investigação social realizada pela Seape/DF, terá a participação no remanejamento tornada sem efeito.

§ 2º O servidor que solicitar o Remanejamento a Pedido, ao longo do ano letivo, para atuar no CED 01 de Brasília e apresentar restrição na investigação social realizada pela Seape/DF, terá a solicitação indeferida.

§ 3º O professor substituto que for convocado, aceitar a convocação e, posteriormente, apresentar restrição na investigação social realizada pela Seape/DF, terá a convocação anulada e retornará ao banco de aprovados da Unigep de origem.

§ 4º O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo é realizado anualmente e regulamentado via Edital próprio.

§ 5º Caso o profissional apresente qualquer restrição, a unidade escolar deverá proceder à devolução deste, conforme fluxo estabelecido em documento próprio da SEEDF.

§ 6º A Seape/DF dispõe de critérios internos próprios e sigilosos para realizar a investigação social:

a) a investigação social ocorrerá mediante compartilhamento dos dados pessoais dos servidores da SEEDF, de acordo com as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a legislação vigente;

b) os dados pessoais dos servidores da SEEDF também poderão ser compartilhados com a VEP/DF.

Art. 9º Os supervisores, coordenadores, professores e pedagogos - orientadores educacionais terão exercício no CED 01 de Brasília e atuarão nos Nuens do Sistema Prisional, distribuídos a seguir, e em Nuens de unidades prisionais a serem abertas:

I - Centros de Detenção Provisória (CDPs), Centro de Internamento e Reeducação (CIR), Penitenciárias do Distrito Federal (PDF) I, II e IV, localizados na Fazenda Papuda em São Sebastião;

II - Centro de Progressão Penitenciária (CPP), no Setor de Indústrias e Abastecimento (SIA); e

III - Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF), no Gama.

§ 1º Os supervisores, coordenadores, professores e pedagogos - orientadores educacionais serão distribuídos para o atendimento às pessoas em situação de prisão, conforme os atendimentos educacionais realizados pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, segundo os normativos vigentes.

§ 2º As carências de regências de classe e de atendimentos da política de remição de pena pela leitura, devidamente autorizadas pelas Subsecretarias responsáveis, serão ofertadas no Procedimento de Remanejamento.

Art. 10. Ficam estabelecidas as condições de lotação para que os servidores integrantes da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal - Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Especialidade Apoio Administrativo ou Secretário Escolar, atuem com a Educação nas Prisões:

I - ser servidor da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, respeitando-se o disposto no inciso II deste artigo, para atuar com a Educação nas Prisões e com Remanejamento a Pedido autorizado pela Sugep, conforme a Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Atuação de servidores integrantes da referida carreira;

II - submeter-se à investigação social a ser realizada pela Seape/DF, mediante critérios internos próprios e sigilosos:

a) a investigação social ocorrerá mediante compartilhamento dos dados pessoais dos servidores da SEEDF, de acordo com as determinações da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD) e a legislação vigente, a fim de verificar se os servidores não apresentam restrição para atuar com a Educação nas Prisões e ingressar nos estabelecimentos penais;

b) os dados pessoais dos servidores da SEEDF também poderão ser compartilhados com a VEP/DF.

Art. 11. O servidor da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal - Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Especialidade Apoio Administrativo ou Secretário Escolar terá exercício no CED 01 de Brasília.

Art. 12. Os servidores que apresentarem ações, identificadas pela Seape/DF, em desacordo com as normas de segurança, serão imediatamente substituídos, ficando garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º O CED 01 de Brasília, após ser comunicado oficialmente pela Seape/DF, deverá providenciar a devolução do servidor à CRE do Plano Piloto, assegurando a continuidade do atendimento educacional.

§ 2º A devolução imediata do servidor de que trata o caput deverá estar em consonância com a Portaria vigente que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 13. Todos os servidores da SEEDF que atuam com a Educação no Sistema Prisional deverão submeter-se anualmente à investigação social realizada pela Seape/DF.

CAPÍTULO III**DAS OBRIGAÇÕES E PERMISSÕES DOS SERVIDORES DA SEEDF**

Art. 14. Os servidores da SEEDF com exercício no CED 01 de Brasília e os demais profissionais da educação responsáveis pelo acompanhamento pedagógico nas unidades prisionais devem cumprir as seguintes normas:

I - é obrigatório o uso de identificação, bem como de vestimenta (jaleco, colete e/ou camiseta) adequada ao ambiente prisional, conforme regras de segurança estabelecidas pela Seape/DF;

II - é vedado ao servidor entrar com celulares nos estabelecimentos penais, exceto aqueles previamente autorizados em conformidade com as definições da Seape/DF;

III - é permitido ao professor fazer uso de projetores, filmes e computadores, desde que estejam de acordo com o planejamento das aulas e seja feita a solicitação de agendamento prévio ao coordenador pedagógico local e ao chefe do Nuen;

IV - é obrigatório ao professor verificar com o coordenador pedagógico local e o chefe do Nuen as permissões quanto aos tipos de materiais pedagógicos autorizados para uso em sala de aula, solicitando-os com antecedência, inclusive quando for fazer uso de canetas coloridas, lápis de cor, jornais, computadores e outros;

V - é permitida ao professor a utilização da biblioteca, dos laboratórios e das oficinas, desde que haja solicitação de agendamento prévio com o coordenador pedagógico local e o chefe do Nuen;

VI - é proibido ao servidor ausentar-se do local de trabalho durante o período das atividades profissionais, sem comunicação prévia aos policiais penais responsáveis pela segurança do núcleo e à chefia imediata da unidade escolar;

VII - é proibido aos servidores fazerem doações de qualquer natureza aos estudantes e/ou classificados, salvo quando previsto no Projeto Político-Pedagógico do CED 01 de Brasília e no plano de aula, com prévia autorização do coordenador pedagógico local e do chefe do Nuen;

VIII - é proibido aos servidores receberem cartas e/ou bilhetes dos estudantes e repassá-los a terceiros, salvo se forem relacionados às questões pedagógicas do CED 01 de Brasília e/ou a programas educacionais previstos nos planos de aula e com prévia autorização do coordenador pedagógico local e do chefe do Nuen;

IX - é vedado ao professor fornecer lanches aos estudantes, salvo em datas previamente agendadas e autorizadas pelo coordenador pedagógico local e pelo chefe do Nuen;

X - é proibido aos servidores prestarem informações sobre sua vida pessoal e/ou de outros servidores aos estudantes;

XI - é proibido aos servidores prestarem informações a terceiros sobre processos penais, da rotina dos procedimentos dos estabelecimentos penais e sobre a identidade dos estudantes;

XII - é obrigatório ao professor comunicar ao coordenador pedagógico local e ao chefe do Nuen comportamentos dos estudantes que comprometam a segurança dos envolvidos no atendimento educacional; e

XIII - é obrigatório aos servidores, antes do ingresso na unidade prisional, sua apresentação nos portões para a devida identificação.

Art. 15. Na ausência do coordenador pedagógico local, as autorizações relacionadas à utilização de objetos, materiais, locais e espaços e à realização de atividades deverão ser submetidas à equipe gestora da unidade escolar, sob supervisão do chefe do Nuen.

Parágrafo único. Em caso de não haver representantes da equipe gestora da unidade escolar no estabelecimento penal, compete ao chefe do Nuen emitir as devidas permissões e/ou restrições referentes à utilização de objetos, materiais, locais e espaços e à realização de atividades.

CAPÍTULO IV**DAS OBRIGAÇÕES E PERMISSÕES DOS SERVIDORES DA SEAPE/DF**

Art. 16. Cabe aos servidores públicos da Seape/DF, lotados nos Nuens dos estabelecimentos penais, cumprirem as seguintes normas:

I - efetuar o levantamento de demandas educacionais e laborais dos custodiados dos estabelecimentos penais que lhes proporcione desenvolvimento intelectual;

II - acompanhar e fiscalizar a efetivação das atividades educacionais desenvolvidas no interior dos estabelecimentos penais, com fiel observância das normas de segurança interna;

III - manter lista atualizada dos servidores do CED 01 de Brasília que trabalham no estabelecimento penal;

IV - estabelecer procedimentos, em articulação com as Gerências de Vigilância e com as Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária, com vistas à manutenção da segurança e ao funcionamento das atividades laborais e educacionais;

V - propor às Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária as listas de custodiados que podem ser inseridos nas atividades da área de atuação e fornecer a documentação necessária para tal, de acordo com a listagem de espera, com vistas à ampliação da oferta educacional;

VI - cumprir os critérios estabelecidos na Lei de Execução Penal em relação ao controle de remição de pena pela educação, observando os procedimentos definidos pela VEP/DF e atos normativos da Seape/DF;

VII - viabilizar, acompanhar e fiscalizar as atividades de Educação a Distância no interior dos estabelecimentos penais;

VIII - providenciar o preenchimento das folhas de ponto dos custodiados envolvidos nas atividades educacionais para subsidiar as ações das Gerências de Análise Jurídica em relação à remição da pena;

IX - receber e coordenar a documentação escolar dos custodiados, para fins de matrícula e controle das atividades educacionais desenvolvidas no estabelecimento penal;

X - articular-se com a SEEDF para o fomento de ações educacionais e qualificação profissional no estabelecimento penal;

XI - elaborar relatórios estatísticos e notas técnicas sobre as atividades educacionais desenvolvidas;

XII - manter o controle documental e estabelecer regras de funcionamento das bibliotecas existentes nos estabelecimentos penais;

XIII - articular-se com a SEEDF nos temas afetos à efetivação da política de remição da pena pela leitura no interior do estabelecimento penal, de acordo com a legislação e atos normativos vigentes;

XIV - elaborar relatórios estatísticos sobre o atendimento educacional desenvolvido no estabelecimento penal e informá-los, mensalmente, à Diretoria de Políticas Penitenciárias (DPP), unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional da Seape/DF;

XV - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação pela Seape/DF;

XVI - comunicar imediatamente aos chefes de Nuens qualquer ação em desacordo com as normas de segurança apresentada pelo servidor da SEEDF, a fim de que os chefes de Nuens, em conjunto com a direção da unidade prisional e a equipe gestora do CED 01 de Brasília, apurem os fatos e adotem as devidas providências, no âmbito das competências regimentais de cada ente envolvido, com repasse dessas informações à Seape/DF.

CAPÍTULO V**DOS REGISTROS ESCOLARES**

Art. 17. O CED 01 de Brasília é a unidade escolar da Rede Pública de Ensino responsável pela organização, guarda e pelo sigilo de toda a documentação escolar, que constitui os arquivos corrente, permanente e digital da unidade escolar.

§ 1º A emissão de documentos de escrituração escolar é de responsabilidade da Secretaria Escolar do CED 01 de Brasília, assim como a possibilidade de aproveitamento de estudos e outras certificações que possam auxiliar o estudante custodiado a dar continuidade aos estudos.

§ 2º Os registros escolares são efetuados em conformidade com o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal e o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com atenção às especificidades do atendimento.

§ 3º A inserção de informações no Censo Escolar é responsabilidade do CED 01 de Brasília, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme as atribuições do Chefe de Secretaria Escolar.

Art. 18. Os diplomas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os certificados de Ensino Médio ou de exames equivalentes, emitidos pelo CED 01 de Brasília, devem ser registrados em livro próprio, de acordo com os normativos vigentes da SEEDF.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Os professores substitutos que forem convocados para atuação na Educação no Sistema Prisional deverão submeter-se a todos os critérios regidos nesta Portaria Conjunta, estabelecidos para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser submetidos às autoridades dos órgãos signatários.

Art. 21. Revogam-se:

I - a Portaria Conjunta - SEEDF/Sejus nº 01, de 15 de abril de 2015;

II - a Portaria - SEEDF nº 26, de 31 de janeiro de 2017; e

III - a Portaria - SEEDF nº 82, de 9 de março de 2017.

Art. 22. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

PORTRARIA Nº 338, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a implementação das alterações previstas na Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional do Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no inciso II do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em vista do disposto no Parecer nº 350/2024-CEDF, de 13 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e na Portaria nº 1.709, de 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Implementar as alterações previstas na Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a qual instituiu a Política Nacional de Ensino Médio (Pnaem), e na Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Art. 2º O Ensino Médio na rede pública de ensino do Distrito Federal é oferecido com a seguinte estrutura:

I - Formação Geral Básica (FGB); e

II - Itinerários Formativos (IF), organizados em:

a) Itinerário Formativo de Aprofundamento (IFA), formado pelas unidades curriculares dos Percursos Educacionais Estruturados e pela unidade curricular Projeto de Vida;



Outlook

Encaminhamento – Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade (2025–2028)

De Diretoria de Educação de Jovens e Adultos - DIEJA <dieja.subeb@se.df.gov.br>

Data qui, 08/05/2025 11:23

Para COECE SENAPPEN <coece.senappen@mj.gov.br>

2 anexos (25 MB)

PDE Prisional 2025_compressed.pdf; PDE Prisional 2025.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de dieja.subeb@se.df.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Dias,

Conforme solicitado, encaminho em anexo o Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional do Distrito Federal (2025–2028), disponível em duas versões: com tamanho de arquivo normal e com tamanho reduzido, para facilitar o compartilhamento e a leitura em diferentes dispositivos.

Informo que o referido plano foi aprovado por meio da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de maio de 2025, consolidando diretrizes e ações voltadas à garantia do direito à educação para as pessoas privadas de liberdade no Distrito Federal.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lilian Sena

Diretora de Educação de Jovens e Adultos

Da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.